

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



## **EDITAL DIRAE/PRAE № 01/2022**

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil-PRAE, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, objetivando normatizar e estabelecer os critérios necessários para garantir os benefícios previstos na POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e carência socioeconômica, informa:

**Art. 1º** Acadêmicas e acadêmicos dos cursos de graduação e pós-graduação, matriculados no ano letivo de 2021, com atividades acadêmicas presenciais, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e Resoluções CA nº 095/2017 e CA nº 091/2017, poderão requerer o **desconto de 50%** ou a **isenção total do valor da refeição nos Restaurantes Universitários da UEPG para o ano letivo de 2021**, que finaliza em 30 de abril de 2022 conforme Resolução UNIV 2021.5.

# DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

**Art. 2º** Período para solicitar isenção total ou desconto de 50% do valor da refeição: **de 09 a 15/02/2022**, por meio de preenchimento do formulário, disponível no link: <a href="https://forms.gle/z5i1GH3zURhQ2dNYA">https://forms.gle/z5i1GH3zURhQ2dNYA</a>, o qual deverá ser preenchido utilizando, obrigatoriamente, o seu email institucional.

# DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 3º** Para solicitar o desconto de 50% ou a isenção no valor da refeição do RU o estudante deverá comprovar seu vínculo acadêmico e sua situação socioeconômica, preencher o formulário disponibilizado no link: <a href="https://forms.gle/z5i1GH3zURhQ2dNYA">https://forms.gle/z5i1GH3zURhQ2dNYA</a> e anexar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios:

- a) Folha Resumo do Cadastro Único atualizada a partir de janeiro de 2019;
- b) Certidão de matrícula na UEPG atualizada para o ano letivo de 2021;
- c) Comprovante de renda atualizado.

#### DOS CRITÉRIOS

Art. 4º -Critérios para solicitar ISENÇÃO do valor da Refeição:

- a) Apresentar folha resumo do CADÚNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) atualizada a partir de janeiro de 2019, para comprovar renda familiar mensal de até 03(três) salários mínimos (na cional).
- b) Apresentar certidão de Matrícula atualizada referente ao ano letivo de 2021;
- c) Comprovante de renda atualizado.
- d) Preenchimento do formulário, conforme art. 2º deste edital, disponível no link: <a href="https://forms.gle/z5i1GH3zURhQ2dNYA">https://forms.gle/z5i1GH3zURhQ2dNYA</a>

### Art. 5º - Critérios para solicitar **DESCONTO DE 50%** no valor da Refeição:

- a) Apresentar folha resumo do CADÚNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) atualizada a partir de janeiro de 2019, para comprovar renda familiar mensal de até 05(cinco) salários mínimos (nacional).
- b) Apresentar certidão de Matrícula atualizada referente ao ano letivo de 2021;
- c) Comprovante de renda atualizado.
- d) Preenchimento do formulário, conforme art. 2º deste edital, disponível no link: https://forms.gle/z5i1GH3zURhQ2dNYA



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



**Art. 6º** Não serão analisadas as solicitações que não estiverem devidamente acompanhadas de toda a documentação que comprove o vínculo acadêmico e a situação socioeconômica do acadêmico (conforme critérios estabelecidos nos itens "a", "b" e "c", dos artigos 4º e 5º deste edital.

#### DA ANÁLISE

- **Art. 7º** A PRAE procederá a análise das solicitações, observada a vulnerabilidade socioeconômica dos inscritos, de acordo com a análise da documentação.
- § 1º A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do desconto concedido independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o estudante a processo disciplinar e, em caso de comprovada fraude e/ou falsidade ideológica, ao reembolso dos descontos concedidos, observado sempre o disposto na legislação vigente.
- § 2º A PRAE procederá a análise da documentação apresentada pelo estudante, se reservando o direito de, a qualquer tempo, realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais aos que estão definidos neste edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

#### **DO RESULTADO**

**Art. 8º** Do resultado: A PRAE divulgará edital com as solicitações deferidas, até o dia 18/02/2022 com publicação de edital de resultado no endereço <a href="https://www2.uepg.br/prae/editais/">https://www2.uepg.br/prae/editais/</a> sendo responsabilidade do solicitante acompanhar a publicação do resultado.

#### **DOS RECURSOS**

**Art. 9º** Serão admitidos recursos até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado final, exclusivamente via protocolo digital - SEI, no link: https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral - sendo que no campo "Descrição Simplificada do Assunto" escreva: "RECURSO RESULTADO ISENÇÃO DA REFEIÇÃO NO RU".

# DA CONCESSÃO DA ISENÇÃO

- **Art. 10** A concessão da isenção total ou do desconto de 50% no valor da refeição do RU, previsto neste edital, **terá validade até o dia 30 de abril de 2022.**
- **Art. 11** Havendo qualquer alteração na renda familiar durante o período de concessão do benefício que extrapole o critério definido para acesso ao mesmo, é de responsabilidade do(a) acadêmico (a) atualizar o Cadastro Único e apresentar na PRAE a sua respectiva Folha Resumo, devidamente atualizada pelo órgão gestor municipal responsável pela sua emissão para fins de reanálise da concessão do desconto.
- **Art. 12** A PRAE se reserva o direito de, a qualquer tempo, realizar outras diligências técnicas, como solicitação de documentos complementares, realização de entrevista social, contato com o órgão responsável pelo Cadastro Único e/ou visita domiciliar, para averiguação da manutenção do cumprimento dos critérios para o recebimento do desconto ou isenção do valor da refeição.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



**Art. 13** Para fins de instrução, abaixo são esclarecidos os procedimentos necessários para providenciar o CADÚNICO:

- a) CADÚNICO: o (a) acadêmico(a) ou algum membro da família deverá entrar em contato com o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) da região da residência de seu núcleo familiar, com a documentação necessária e solicitar sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais.
- b) A FOLHA RESUMO: é o documento oficial que comprova a inclusão da família no cadastro único e apresenta dados como: data de cadastramento e da última atualização cadastral, nome completo, data de nascimento e NIS de cada um dos integrantes da família e renda familiar.

Parágrafo Único: A folha resumo pode ser retirada pessoalmente no CRAS (Centro de Referência de Assitência Social), ou via endereço eletrônico: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu cadunico/

**Art. 14** Dúvidas sobre esse edital podem ser consultadas pelo e-mail dirae@uepg.br ou pelos telefones: (42) 3220-3771 (42) 2102-8647 – de segunda a sexta-feira - das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**Art. 15**-Publique-se o presente edital no site oficial da PRAE.

Ponta Grossa, 09 de fevereiro de 2022.

ASSINADO NO ORIGINAL

Gilmara de Cássia Ventura Diretora de Assistência Estudantil

ASSINADO NO ORIGINAL

Ione da Silva Jovino Pró-Reitora de Assuntos Estudantis